



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 997/2005

**Dispõe sobre pagamento de indenização de gozo de férias interrompidas, ao servidor que menciona.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Indenizar o servidor Márcio Giovani Fonseca Armada, por 30 (trinta) dias, a que teria direito de gozo, decorrentes de interrupção de férias regulamentares.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos sete dias do mês de julho de dois mil e cinco.

**VEREADORA MARIA ROMUALDA OLIVEIRA ANDRADE**  
Presidente

